
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO N. 617, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
Altera o Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê aos tribunais a regulamentação da concessão e do pagamento de diárias,

D E C I D E:

Art. 1º O § 4º do art. 21 do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21

I -

II -

III -

IV -

V -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Na hipótese de participação em cursos, palestras, congressos, encontros, fóruns, seminários, treinamento e outros eventos similares, o beneficiário deverá comprovar as diárias com os documentos previstos no inciso II do caput deste artigo.

§ 5º

§ 6º

§ 7º

§ 8º

Art. 2º Alterar o Anexo II do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

| CARGOS/FUNÇÕES | NACIONAL (Valor em R\$) | INTERNACIONAL (Valor em US\$) |
|---|----------------------------|----------------------------------|
| Desembargadores | 1.100,00 | 480,00 |
| Juízes | 800,00 | 380,00 |
| Cargos comissionados FC-1 e FC-2 | 550,00 | 250,00 |
| Cargos efetivos de Nível Superior, Comissionados FC-3, FC-4 e Oficiais PM | 450,00 | 200,00 |
| Cargos efetivos de Nível Médio, Comissionados FC-5, FC-6 e Praças PM | 400,00 | 180,00 |

Art. 3º Os valores constantes no artigo anterior serão implementados a partir do dia 04/09/2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de agosto de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente